

Departamento Municipal de Energia de Ijuí – DEMEI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auditoria independente das Demonstrações Contábeis Regulatórias e do Relatório de Controle Patrimonial – RCP, ambos referentes ao exercício social de 2026, em conformidade com o Manual de Contabilidade do Setor Elétrico – MCSE, a Resolução Normativa nº 674/2015, as Normas Brasileiras de Contabilidade e as demais disposições aplicáveis ao setor elétrico. Os serviços compreendem a execução de procedimentos técnicos de auditoria, a análise das informações contábeis e patrimoniais pertinentes e a emissão dos relatórios, pareceres e demais documentos técnicos exigidos, observados os requisitos de independência, sigilo profissional e proteção das informações.

1.1 ESCOPO DOS TRABALHOS

A empresa contratada deverá realizar os trabalhos:

- a) Serviço técnico especializado de auditoria independente das demonstrações contábeis regulatórias do exercício social de 2026, em conformidade com o Manual de Contabilidade do Setor Elétrico - MCSE, Normas Brasileiras de Contabilidade e normas setoriais aplicáveis, compreendendo planejamento, exame de registros contábeis regulatórios, balancetes, conciliações, documentos de suporte, critérios de apropriação e classificação, controles internos e informações consolidadas, com emissão do respectivo relatório e parecer técnico em meio eletrônico.
- b) Serviço técnico especializado de auditoria independente do Relatório de





Controle Patrimonial - RCP referente ao exercício social de 2026, conforme Resolução Normativa nº 674/2015 e normas setoriais aplicáveis, compreendendo exame de inventários, movimentações patrimoniais, baixas, transferências, reclassificações, registros, documentos de suporte, controles e critérios de classificação patrimonial, com emissão do respectivo relatório e parecer técnico em meio eletrônico.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a auditoria externa independente das Demonstrações Contábeis Regulatórias e do Relatório de Controle Patrimonial – RCP relativos ao exercício social de 2026. Esses instrumentos reúnem informações contábeis, regulatórias e patrimoniais relevantes para o cumprimento das obrigações aplicáveis às concessionárias de distribuição de energia elétrica, exigindo análise técnica especializada, independente e aderente ao Manual de Contabilidade do Setor Elétrico – MCSE, à Resolução Normativa nº 674/2015, às Normas Brasileiras de Contabilidade e às demais disposições setoriais pertinentes.

A complexidade dos registros submetidos à auditoria envolve a verificação de demonstrações contábeis regulatórias, balancetes, conciliações, documentos de suporte, critérios de apropriação e classificação, controles internos, inventários e movimentações patrimoniais, inclusive baixas, transferências e reclassificações. A execução por empresa especializada confere independência técnica à avaliação, amplia a capacidade de identificação tempestiva de inconsistências e proporciona maior confiabilidade aos relatórios, pareceres e demais produtos destinados ao atendimento das exigências regulatórias.

A não contratação implica risco de insuficiência na validação das informações contábeis e patrimoniais, de descumprimento de obrigações



regulatórias e de comprometimento da tempestividade das entregas aplicáveis. Também pode resultar em apontamentos por órgãos de controle e fiscalização, retrabalho das áreas técnicas e contábeis, necessidade de correções posteriores e redução da confiabilidade das informações apresentadas. A revisão interna dos registros, embora relevante para os controles institucionais e para a organização documental, não substitui a auditoria externa independente requerida para o objeto.

A contratação atende ao interesse público ao contribuir para a regularidade, transparência, rastreabilidade e consistência das informações que subsidiam a prestação de contas e o acompanhamento da gestão contábil e patrimonial. A atuação de auditoria independente especializada favorece a adequada aplicação das normas setoriais, a preservação da qualidade das informações regulatórias e o fortalecimento dos mecanismos de governança e controle.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada em auditoria independente para executar, no ciclo relativo ao exercício social de 2026, a auditoria externa das Demonstrações Contábeis Regulatórias e do Relatório de Controle Patrimonial – RCP. Os dois escopos são tecnicamente integrados e compreendem a análise das informações contábeis, regulatórias e patrimoniais que compõem as obrigações aplicáveis à contratante.

A atuação ocorre com independência técnica, observância do sigilo profissional e conformidade com o Manual de Contabilidade do Setor Elétrico – MCSE, a Resolução Normativa nº 674/2015, e as demais disposições aplicáveis ao setor elétrico.

Fluxo de execução:

1. Abertura e planejamento: A execução inicia com reunião entre a



contratada e as áreas indicadas pela contratante, destinada ao alinhamento do cronograma, da relação de documentos e informações requeridos, dos responsáveis pela interlocução e dos procedimentos para compartilhamento seguro das evidências.

2. Solicitação e exame das informações: A equipe de auditoria solicita, recebe e analisa os registros contábeis regulatórios, balancetes, conciliações, documentos de suporte, critérios de apropriação e classificação, controles internos e demais elementos relacionados às Demonstrações Contábeis Regulatórias.

3. Auditoria patrimonial: São examinados os inventários, registros patrimoniais, movimentações de bens, baixas, transferências, reclassificações, documentos de suporte, controles e critérios de classificação patrimonial necessários à avaliação do RCP.

4. Verificações e interlocução técnica: Durante os trabalhos, a contratada formaliza solicitações de esclarecimentos, registra as verificações efetuadas e discute com as áreas técnicas e contábeis da contratante as inconsistências ou os pontos que demandem manifestação e apresentação de evidências complementares.

5. Conclusão e entrega dos pareceres: Após a análise das manifestações e evidências apresentadas, a contratada emite os relatórios, pareceres e demais documentos técnicos requeridos, em meio eletrônico pesquisável, com assinatura eletrônica válida quando aplicável, observados os prazos definidos no cronograma e compatíveis com as obrigações regulatórias.

Por se tratar de serviço técnico intelectual, não há manutenção física associada ao objeto. Durante a vigência contratual, a contratada presta assistência técnica para esclarecimentos acerca dos relatórios emitidos, resposta a questionamentos relacionados aos procedimentos realizados e adequação formal dos documentos, quando necessária, sem alteração indevida das conclusões de auditoria.

A solução também abrange a proteção das informações recebidas, a guarda organizada dos papéis de trabalho e a devolução ou eliminação segura dos documentos disponibilizados, conforme as orientações da contratante e a legislação aplicável. A execução prioriza o intercâmbio de documentos e relatórios em meio digital, com redução de impressões, deslocamentos e consumo de materiais.

4 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A contratação compreende serviços técnicos especializados de auditoria independente das Demonstrações Contábeis Regulatórias e do Relatório de Controle Patrimonial – RCP, ambos referentes ao exercício social de 2026. A execução observa o Manual de Contabilidade do Setor Elétrico – MCSE, a Resolução Normativa nº 674/2015, e as demais disposições aplicáveis ao setor elétrico.

4.1 A contratada deverá possuir a qualificação técnica necessária para execução dos trabalhos, comprovando através:

- a) Apresentação no mínimo um e máximo três atestados de capacidade técnica em nome da empresa que irá executar os trabalhos, comprovando que a mesma tenha executado serviços correlatos com o objeto de **auditoria de demonstrações contábeis**, emitidos por empresas públicas ou privadas.
- b) Apresentação no mínimo um e máximo três atestados de capacidade técnica em nome da empresa que irá executar os trabalhos, distintos da letra a, comprovando que a mesma tenha executado serviços específicos de **auditoria de demonstrações contábeis** emitidos por Concessionária de Distribuição de energia elétrica.
- c) Apresentação no mínimo um e máximo três atestados de capacidade técnica em nome dos profissionais que irão executar os trabalhos,



comprovando que os referidos profissionais tenham executado serviços correlatos com o objeto de **auditoria de demonstrações contábeis**, emitidos por empresas públicas ou privadas.

- d) Apresentação no mínimo um e máximo três atestados de capacidade técnica em nome dos profissionais que irão executar os trabalhos, distintos da letra c, comprovando que os referidos profissionais tenham executado serviços específicos de **auditoria de demonstrações contábeis** emitidos por Concessionária de Distribuição de energia elétrica.
- e) Apresentação no mínimo um e máximo três atestados de capacidade técnica em nome da empresa que irá executar os trabalhos, comprovando que a mesma já tenha executado serviços específicos de **auditoria do Relatório de Controle Patrimonial – RCP**, emitidos por concessionária de Distribuição de Energia Elétrica.
- f) Apresentação no mínimo um e máximo três atestados de capacidade técnica em nome dos profissionais que irão executar os trabalhos, comprovando que os referidos profissionais tenham executado serviços específicos de **auditoria do Relatório de Controle Patrimonial – RCP**, emitidos por Concessionária de Distribuição de Energia elétrica.

Todos os atestados apresentados, estão de acordo com o Artigo 67, da Lei 14.133/21 e deverão possuir informações suficientes para qualificar e quantificar que os trabalhos e/ou serviços foram devidamente executados, bem como possibilitar a Contratante confirmar sua veracidade junto ao emissor do atestado.

- g) Certidão de Registro ou Inscrição da empresa licitante e do responsável técnico pela emissão do parecer sobre as demonstrações contábeis, no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.
- h) Cópia do Ato Declaratório da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, confirmando o registro do Auditor Independente.
- i) Prova de registro, em nome do licitante, no Conselho Regional de



Contabilidade - CRC com jurisdição sobre o Estado em que for sediado.

- j) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Auditores Independentes, dos responsáveis técnicos indicados para a execução dos trabalhos, a ser expedido pelo Conselho Federal de Contabilidade.
 - k) Certificado de Regularidade da empresa perante o Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul e perante o Conselho Regional de Contabilidade da sede da empresa proponente, quando estes forem diferentes, bem como, dos responsáveis técnicos com poderes para emitir e assinar pareceres de auditoria em nome da empresa.
 - l) Comprovação de vínculo empregatício (CLT) ou contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional indicado para realizar o objeto deste Edital e com capacidade técnica, demonstrada conforme inscrição no CRC e atestado de capacidade técnica apresentados. No caso de responsável técnico indicado, ser sócio da proponente, o vínculo será comprovado mediante o Contrato Social.
- 4.2 Os profissionais indicados pela Proponente para fins de Coordenação dos Serviços Técnico-Profissionais, deverão participar dos serviços, objeto da licitação, pessoal e diretamente.
- 4.2.1 Caso haja substituição de algum dos técnicos relacionados, a licitante/proponente deve comunicar formalmente o Contratante e providenciar sua substituição. O novo profissional incluído na obra/serviço objeto desta licitação deve possuir a mesma qualificação ou superior a exigida neste edital. A qualificação profissional do novo técnico deve ser comprovada adotando a mesma.
- 4.3 A Subcontratação não é admitida para o objeto contratual.
- 4.4 Em razão da natureza intelectual e especializada do objeto, não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. A contratada responde pela adequação técnica dos serviços, pela observância das normas profissionais e regulatórias aplicáveis, pela autenticidade das assinaturas apostas nos documentos e

pela correção de falhas, omissões ou inadequações que lhe sejam imputáveis.

4.5 A contratada mantém o sigilo profissional sobre as informações, documentos, registros e evidências a que tiver acesso durante a execução contratual, adotando medidas de proteção compatíveis com a natureza das informações recebidas. Os papéis de trabalho permanecem organizados e sob guarda da contratada, observadas as normas profissionais, as orientações da contratante e a legislação aplicável.

4.6 A assistência técnica durante a vigência contratual compreende esclarecimentos sobre os produtos emitidos, resposta a questionamentos relativos aos procedimentos executados e adequação formal dos documentos, quando necessária, sem alteração indevida das conclusões de auditoria.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

A estimativa do valor da contratação foi consolidada em R\$ 46.206,67 (quarenta e seis mil e duzentos e seis reais e sesenta e sete centavos), como valor médio dos orçamentos apresentados, correspondente à execução, em ciclo anual único, da auditoria independente das Demonstrações Contábeis Regulatórias e do Relatório de Controle Patrimonial – RCP referentes ao exercício social de 2026.

A composição do valor estimado considerou o escopo técnico integrado dos serviços, abrangendo o planejamento dos trabalhos, o exame de registros contábeis e patrimoniais, documentos de suporte, conciliações, controles internos, verificações técnicas, emissão de relatórios e pareceres, bem como a assistência técnica relacionada aos documentos emitidos durante a vigência contratual.

A metodologia e os valores estimados estão detalhados no anexo 'Pesquisa de Preços', elaborado para demonstrar a composição do valor estimado da contratação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



6 PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato ocorre da assinatura até o recebimento definitivo dos documentos e pareceres técnicos do exercício de 2026.

Pode-se, mediante interesse da contratante a renovação para os próximos exercícios subsequentes, no prazo permitido nos dispositivos legais.

7 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 A execução dos trabalhos ocorrerá em março de 2027, com entrega dos Pareceres Técnicos até 02 de abril de 2027.

7.2 O cronograma das atividades para realização dos trabalhos, deverão ser tratadas entre o Setor Contábil e a contratada.

7.3 Caso ocorra alteração no prazo de entrega dos relatórios por parte da ANEEL, a contratada será comunicada para se adequar aos novos prazos definidos.

7.4 A prestação dos serviços será realizada na sede do prestador de serviço.

7.5 Deverão ocorrer no mínimo 5 (cinco) reuniões virtuais: A primeira de abertura, com a apresentação dos profissionais da equipe técnica, a forma de desenvolvimento dos trabalhos, o tempo para execução das tarefas. As demais para questionamentos e dúvidas sobre as questões técnicas contábeis. A última reunião de encerramento, deve ser com a apresentação dos Pareceres Técnicos para o setor Contábil e os membros da Diretoria Executiva da Contratante.

7.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.7 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias,



pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo de aceite.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

7.11 O pagamento será realizado até 20(vinte) dias após recebimento definitivo da Nota Fiscal, com incidência sobre os pagamentos as retenções legais aplicáveis, conforme a legislação vigente.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021,



art. 117, caput):

Fiscal: Lidiane Mertins Zawatski Bussler

Substituto: Josias Juliano Panke

Gestor: Maisa Saldanha

9 FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorre mediante procedimento licitatório, considerando a natureza técnica especializada do objeto e a necessidade de preservação da competitividade entre empresas aptas a executar auditoria independente das Demonstrações Contábeis Regulatórias e do Relatório de Controle Patrimonial – RCP referentes ao exercício social de 2026.

O julgamento das propostas adota o critério de **menor preço global**, uma vez que os serviços integrantes do objeto são tecnicamente integrados, referem-se ao mesmo exercício social e demandam coordenação metodológica, consistência das verificações e uniformidade dos relatórios e pareceres emitidos. A proposta classificada em primeiro lugar é aquela que, atendidos integralmente os requisitos técnicos e administrativos estabelecidos, apresentar o menor valor global para a execução dos dois itens do lote único.

O preço proposto compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, inclusive pessoal técnico, encargos, tributos, deslocamentos eventualmente necessários, ferramentas, emissão de relatórios e pareceres, assistência técnica durante a vigência contratual, guarda dos papéis de trabalho e demais despesas relacionadas ao objeto.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98709-203 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h: ☎ 08000519200**
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br

www.demei.com.br



decorrentes da contratação, no valor total estimado de R\$ 46.206,67 (quarenta e seis mil e duzentos e seis reais e sesenta e sete centavos), permitindo o prosseguimento da instrução processual.

Setor Requisitante: Setor de Contabilidade

Nome do Requisitante: Lidiane Mertins Zawatski

Bussler Cargo: Contadora

Data: 31/08/2026



Av. Getúlio Vargas, 1454, Bairro Assis Brasil, CEP 98709-203 - Ijuí/RS
Fone/Fax: 55 3331.7700 | **Plantão 24h:** ☎ 08000519200
CNPJ 95.289.500/0001-00 - I.E 065/0080300
E-mail: demei@demei.com.br

www.demei.com.br